

EDITAL



José Manuel Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua:

Torna público que a Câmara Municipal do Peso da Régua, por deliberação nº50 datada de vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro, nos termos e para os efeitos previstos na al.a) do nº1 do artº25 conjugado com a al.b) do nº1 do artº24 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, deliberou proceder à resolução do contrato de arrendamento social em regime de renda apoiada, referente ao imóvel de que é proprietária, de tipologia T2, sito no Bairro da Junta Autónoma de Estradas, bloco 3, 2º direito, em Peso da Régua, em que é arrendatária a Exª Srª Dª Maria Manuela de Jesus Campos Mota, por óbito do seu marido primitivo arrendatário.

Assim, de acordo com o previsto no artigo 25.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro na sua redação actual, comunica-se a Maria Manuela de Jesus Campos Mota, enquanto titular do contrato de arrendamento da habitação *supramencionado*, a intenção da Câmara Municipal do Peso da Régua na qualidade de senhorio de fazer cessar o contrato por resolução, com os seguintes fundamentos:

Verifica-se que V. Exa não ocupa em permanência a habitação sita no Bairro da Junta Autónoma de Estradas, bloco 3, 2º direito, em Peso da Régua, tendo se ausentado por um período seguido superior a seis meses, tendo incumprido o seu dever de utilizar a habitação em permanência, não se ausentando, nem o próprio nem o seu agregado familiar, por um período seguido superior a seis meses, nos termos da al.b) do artº24 do RAAH e da alínea b) do nº1 do artº35º do Regulamento Municipal de Gestão do Parque Habitacional (Regulamento 773/220 de 14 de setembro de 2020), incumprimento que determina nos termos legais a resolução do contrato de arrendamento pelo senhorio.

Nos termos e para os efeitos do artº121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, fica V. Exa notificada para, querendo, pronunciar-se por escrito, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo consultar o processo administrativo, nos dias úteis entre as 09horas e as 16horas, na Divisão Administrativa e Financeira, no Edifício dos Paços do Concelho, neste Município.

Mais se comunica, conforme impõe o n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro na sua redação actual que, operando-se a resolução, V. Exa fica obrigada a desocupar a habitação e proceder à sua entrega, no prazo de 90 dias a contar da notificação da resolução, sob pena de não o fazendo a Câmara proceder ao respetivo despejo, nos termos do artº28 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser afixado na porta principal do Edifício dos Paços do Concelho, na sede da Junta de Freguesia e na porta da entrada da habitação.

O Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua

José Manuel Gonçalves

Peso da Régua, 26 de março de 2024